

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**DIRETORA: MARIA JOCILDA  
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 19 de Julho de 2011

Edição Nº: 1088

Lei Nº. 1051/2011, de 19 de julho de 2011. Cria o Programa de Parcelamento Especial de Débitos e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a redação do § Único da LEI MUNICIPAL 1009/2010, 03 de novembro de 2010, no que diz respeito ao prazo de parcelamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não, que passa a vigorar com o seguinte texto: § Único: O parcelamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não poderá ser realizado a partir do primeiro dia de vigência desta Lei, extensivo por até SEIS MESES. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 19 de julho de 2011. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*

Lei Nº 1.052/2011, de 19 de julho de 2011. Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições, etc. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais na forma do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei. Art. 2º. Os servidores que percebem o salário mínimo terão reajuste automático ao valor do salário mínimo vigente à época do reajuste. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, com os seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2011. Palácio da Intendência, 19 de Julho de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO LEI 1.052/2011.

CARGOS	VENC. ATUAL	PERC. REAJ.	VENC. REAJ.	CARG A HOR.	
01	AGENTE ADMINISTRAT.	545,00	5,028	572,40	40 H
02	AG. DE SAÚDE EM ENDEMIAS	545,00	18,899	648,00	40 H
03	AG. DE VIG. SANITÁRIA	545,00	18,899	648,00	40 H
04	AGENTE SOCIAL	580,70	8,000	627,16	40 H
05	ASSISTENTE SOCIAL	1.900,00	7,000	2.033,00	30 H
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	600,00	8,000	648,00	40 H
07	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	545,00	5,028	572,40	40 H
08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	545,00	5,028	572,40	40 H
09	BIOQUÍMICO	2.096,40	7,000	2.243,15	40 H
10	CIRURGIÃO DENTISTA	2.096,40	7,000	2.243,15	40 H
11	ENFERMEIRO	2.096,40	7,000	2.243,15	40 H
12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.486,26	7,000	1.590,30	40 H
13	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2.096,40	7,000	2.243,15	40 H
14	FISCAL DE OB. E POSTURAS	545,00	5,028	572,40	40 H
15	FISCAL DE TRIB. MUNICIPAL.	545,00	5,028	572,40	40 H
16	FISIOTERAPEUTA	1.900,00	7,000	2.033,00	30 H
17	FONOAUDIÓLOGO	1.900,00	7,000	2.033,00	40 H
18	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	545,00	2,362	557,87	40 H
19	MÉDICO VETERINÁRIO	1.486,26	7,000	1.590,30	40 H
20	MOTORISTA	600,00	8,000	648,00	40 H
21	MOTORISTA B	600,00	8,000	648,00	40 H
22	MOTORISTA D	650,00	8,000	702,00	40 H
23	NUTRICIONISTA	1.900,00	7,000	2.033,00	40 H
24	ODONTÓLOGO	2.096,40	7,000	2.243,15	40 H
25	OP. DE TRATOR DE ESTEIRA	600,00	8,000	648,00	40 H
26	PSICÓLOGO	1.900,00	7,000	2.033,00	40 H
27	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	600,00	8,000	648,00	40 H
28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	600,00	8,000	648,00	30 H
29	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	1.500,00	7,000	1.605,00	40 H
30	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.900,00	7,000	2.033,00	30 H
31	EDUCADOR SOCIAL	545,00	5,028	572,40	40 H
32	AGENTE DE TRÂNSITO	550,00	8,000	594,00	40 H
33	OPERADOR DE PATROL	700,00	8,000	756,00	40 H
34	TECNÓLOGO EM REC. HÍDRICOS	1.500,00	7,000	1.605,00	40 H

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 19 de julho de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

Lei Nº.1050/2011, de 19 de julho de 2011. Amplia a zona urbana da Cidade de Jaguaribe, nas extremidades LESTE e SUL, alterando a redação do das alíneas "b" e "c" do art. 1º, da Lei 444, de 11 de novembro de 1989 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA  
BARBOSA FERREIRA**

**Jaguaribe, 19 de Julho de 2011**

**Edição Nº: 1088**

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a redação das alíneas “b” e “c” do art. 1º da Lei 444, de 11 de novembro de 1989, que passa a vigorar da seguinte forma: b) – LESTE: do ponto final da alínea anterior, em uma reta de 800,0m passando pelas terras de MANOEL FRANKLIN DE CASTRO GONDIM e do Espólio de EXPEDITO DIÓGENES, vai até a bifurcação da estrada que dá acesso aos Sítios Cachoeira e Barriguda, deste ponto em reta de 220,0m, na propriedade de FRANCISCO DIÓGENES NETO vai até a margem direita do Açude Barriguda, segue em direção OESTE pela margem direita do citado Açude até o sangradouro do mesmo na BR 116, por esta direção SUL, até encontrar a margem esquerda do referido açude, por esta até encontrar o Riacho Cajá, margem esquerda do Riacho Cajá até a extremidade pelo lado SUL da propriedade do Sr. ANTONIO CHARLES PINHEIRO PESSOA. c) SUL: do ponto final da alínea anterior em uma reta até o Bairro João Paulo II, que se extrema com a margem do leito do Rio Jaguaribe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 19 de julho de 2011. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*

PORTARIA N º 176/11, 19 DE JULHO DE 2011. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE : Conceder a Servidora, CELINA GOMES DE OLIVEIRA lotada nesta Secretaria, ocupante da função de DIRETORA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em RUSSAS- CE, a serviço da Secretaria de Educação para participar do Seminário de Disseminação dos Resultados do SPAECE/2010, na CREDE, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) a diária, referente ao dia 19/07/11, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 19 de Julho de 2011. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

\*\*\* \*\*